



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº012/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY (LAR DOS VELHINHOS) DE ERECHIM/RS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro n.º 84, Bairro centro, na cidade de Viadutos - RS, CEP 99820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Claiton dos Santos Brum, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 451.967.880/34, portador da cédula de identidade RG nº 6033948925, residente e domiciliado na Rua Pe. Henrique Koch nº 74, Bairro Centro, em Viadutos - RS, CEP 99820-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY (LAR DOS VELHINHOS) DE ERECHIM/RS, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2.141, na cidade de Erechim/RS, CEP – 99700-000, inscrita no CNPJ sob nº 89.428.825/0001-15, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Eduardo Osorio Machiavelli, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1000616852, SSP/PC-RS, inscrito no CPF sob nº 249.473.000-78, residente e domiciliado na Rua Ulderico Franklin da Silva, nº 302, Bairro José Bonifácio, cidade de Erechim/RS, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas firmam o presente termo aditivo ao contrato nº 012/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem o seu fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Processo de Dispensa de Licitação nº123/2019, Dispensa 122/2019, Decreto Executivo nº 121/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses e reajuste de valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a Cláusula Oitava do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 11 de fevereiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DOS VALORES

4.1 O preço para a prestação dos serviços, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 10,38%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

4.3 Os valores contratuais ficam reajustados e fixados em R\$ 2.483,57, (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), mensal, por pessoa abrigada/atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a partir de 11 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 10 de fevereiro de 2022.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal
Contratante

SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY
(LAR DOS VELHINHOS) DE ERECHIM/RS
Eduardo Osorio Machiavelli
Contratada

Ivanete Dalmuth
Fiscal do contrato

Claire Schiavo Beber
Gestora do Contrato

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Vanessa Fachinello Eckert
CPF: 066.722.229-44